

- d) Município de Marília
1 — a EEPG da Vila Coimbra, com a denominação de EEPG "Verador Sebastião Mônaco";
2 — a EEPG de Nova Marília;
3 — a EEPG (Agrupada) do Parque das Nações.
- e) Município de Ourinhos
1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Paineiras
- f) Município de Piraju
1 — a EEPG do Núcleo Nosso Teto.
- g) Município de Tupã
1 — a EEPG Alto do Sumaré
- VI — DRE/PRESIDENTE PRUDENTE
- a) Município de Dracena
1 — a EEPG (Agrupada) de Dracena com a denominação de EEPG (Agrupada) "Prof. Moacir Simardi".
- b) Município de Teodoro Sampaio
1 — a EEPG da Gleba XV de Novembro
- VII — DRE/RIBEIRÃO PRETO
- a) Município de Altinópolis
1 — a EEPG de Altinópolis, com a denominação de EEPG "Padre Geraldo Trossel".
- b) Município de Aramina
1 — a EEPG de Aramina.
- c) Município de Araraquara
1 — a EEPG do Jardim Pinheiros;
2 — a EEPG da Vila Yamada;
3 — a EEPG de Araraquara.
- d) Município de Barretos
1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro São Francisco.
- e) Município de Batatais
1 — a EEPG do Núcleo Habitacional Dr. Altino Arantes, com a denominação de EEPG "Padre Benito de Uriarte Erbs-train".
- f) Município de Bebedouro
1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro Alvorada.
- g) Município de Borborema
1 — a EEPG (Agrupada) de Borborema.
- h) Município de Cajuru
1 — a EEPG de Cajuru
- i) Município de Colina
1 — a EEPG de Colina, com a denominação de EEPG "Prof. Darcy Silveira Vaz".
- j) Município de Cristais Paulista
1 — a EEPG (Agrupada) de Cristais Paulista
- k) Município de Franca
1 — a EEPG do Jardim Brasilândia;
2 — a EEPG do Parque Progresso;
3 — a EEPG da Vila Santa Terezinha
- m) Município de Ibitinga
1 — a EEPG da Vila Maria
- n) Município de Itápolis
1 — a EEPG (Agrupada) do Núcleo Nova Redenção
- o) Município de Itirapua
1 — a EEPG (Agrupada) de Itirapua
- p) Município de Ituverava
1 — a EEPG (Agrupada) de Ituverava
- q) Município de Jaboticabal
1 — a EEPG (Agrupada) da Fazenda Santa Terezinha.
- r) Município de Matão
1 — a EEPG do Jardim Santa Rosa
- s) Município de Monte Alto
1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Alvorada
- t) Município de Pedregulho
1 — a EEPG de Pedregulho
- u) Município de Ribeirão Preto
1 — a EEPG do Conjunto Avelino Alves Palma, com a denominação de EEPG "Dr. Gerúlio Vargas";
2 — a EEPG do Conjunto Valentino Figueiredo
- v) Município de Rifaina
1 — a EEPG (Agrupada) de Rifaina
- x) Município de São Carlos
1 — a EEPG do Núcleo Castelo Branco
- z) Município de Serrana
1 — a EEPG do Jardim Bela Vista
- z.1) Município de Taquaritinga
z.1.1 — a EEPG da Vila São Sebastião;
z.1.2 — a EEPG de Taquaritinga
- VIII — DRE/SOROCABA
- a) Município de Angatuba
1 — a EEPG (Agrupada) da Vila Nova
- b) Município de Araçoiaba da Serra
1 — a EEPG do Bairro do Araçoiabinha.
- c) Município de Cerquillo
1 — a EEPG do Conjunto Nosso Teto.
- d) Município de Itaberá
1 — a EEPG (Agrupada) da Vila Bandeirantes.
- e) Município de Itaí
1 — a EEPG (Agrupada) da Vila São Salvador.
- f) Município de Itararé
1 — a EEPG (Agrupada) da Vila Novo Horizonte.
- g) Município de Mairinque
1 — a EEPG da Vila Barreto;
2 — a EEPG (Agrupada) da Estação Dona Catarina.
- h) Município de Porto Feliz
1 — a EEPG do Jardim Excelsior.

- i) Município de Salto de Pirapora
1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Paulistano.
- j) Município de Sorocaba
1 — a EEPG do Jardim Iguatemi, com a denominação de EEPG "Prof.ª Antônia Lucchesi";
2 — a EEPG do Distrito do Eden, com a denominação de EEPG "Dr. Gualberto Moreira";
3 — a EEPG da Vila Zacarias;
4 — a EEPG (Agrupada) do Parque São Bento;
5 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Saira;
6 — a EEPG (Agrupada) da Vila Formosa.
- l) Município de Tatuí
1) a EEPG da Vila Dr. Laurindo.
- m) Município de Votorantim
1 — a EEPG (Agrupada) do Conjunto Promorar, IX — DRE — Vale do Paraíba.
- a) Município de Guaratinguetá
1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro Vila Bela.
- b) Município de Jacaré
1 — a EEPG da Cidade Nova Jacaré.
- c) Município de Lorena
1 — a EEPG da Subestação Eletropaulo, com a denominação de EEPG "Prof.ª Miquelina Cartolano".
- d) Município de Pindamonhangaba
1 — a EEPG do Vale das Acácias, com a denominação de EEPG "Prof. Rubens Zamith".
- e) Município de Santa Branca
1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim São José.
- f) Município de Santo Antônio do Pinhal
1 — a EEPG (Agrupada) de Santo Antônio do Pinhal.
- g) Município de São José dos Campos
1 — a EEPG do Jardim Nova Michigan;
2 — a EEPG do Bairro do Buquirinha;
3 — a EEPG da Vila Itacema;
4 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Uirá.
- h) Município de Silveiras
1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro dos Macacos, com a denominação de EEPG (Agrupada) "Emílio Ribas".
- i) Município de Taubaté
1 — a EEPG (Agrupada) do Parque Tabaeté.
- X — DRE/VALE DO RIBEIRA
- a) Município de Eldorado
1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro do Braço.
- b) Município de Iguape
1 — a EEPG (Agrupada) da Ilha Comprida com a denominação de EEPG (Agrupada) "Prof.ª Judith Sant'Ana Diegues".
- c) Município de Jacupiranga
1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Botujuru.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.º 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de janeiro de 1985.

DECRETO N.º 23.247, DE 31 DE JANEIRO DE 1985

Dá a denominação de "Dr. Durval Bruza" ao Centro de Saúde de Bertioga, em Bertioga

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Durval Bruza" o Centro de Saúde de Bertioga, em Bertioga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de janeiro de 1985.

DECRETO N.º 23.248, DE 31 DE JANEIRO DE 1985

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, os direitos de assinatura de um aparelho telefônico e respectiva linha

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a exposição do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, um aparelho telefônico e respectiva linha, a ser instalada na Segunda Companhia do Décimo Quarto Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de janeiro de 1985.

DECRETO N.º 23.201, DE 10 DE JANEIRO DE 1985

Cria funções-atividades no Quadro da Secretaria dos Transportes, destinadas à Administração do Porto de São Sebastião do Departamento Hidroviário e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 11-1-85

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nos Subquadros de Funções-Atividades (SQF-I e SQF-II) do Quadro da Secretaria dos Transportes, destinadas à Administração do Porto de São Sebastião do Departamento Hidroviário, as funções-atividades constantes dos Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Aos atuais servidores e àqueles que vierem a ser admitidos para preenchimento das funções-atividades previstas neste decreto aplicar-se-á o regime da legislação trabalhista, na forma estabelecida nos artigos 14 e 15 do Decreto n.º 11.852, de 4 de julho de 1978.

Artigo 3.º — As funções-atividades a que se refere este decreto serão exercidas na Jornada Completa de Trabalho de que trata o inciso I do artigo 70, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 4.º — As funções-atividades de direção, chefia e encarregatura, previstas no Anexo I e a função-atividade de Assistente de Planejamento e Controle I, constante do Anexo II, serão exercidas em confiança.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta dos recursos da receita própria da Administração do Porto de São Sebastião.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de janeiro de 1985.

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 23.201, de 10 de janeiro de 1985.

FUNÇÕES-ATIVIDADES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ENCARREGATURA						
Quantidade	Denominação da Função-Atividade	Tabela	Escala de Vencimentos	REFERÊNCIA Inicial	Final	A V
1	Encarregado de Setor (Vigilância)	SQF-I	1	11	26	11 VE-2
5	Encarregado de Turno	SQF-I	1	11	29	11 VE-2
1	Chefe de Seção (Administração Geral)	SQF-I	2	13	32	11 VE-3
7	Encarregado de Setor (Administração Geral)	SQF-I	2	5	24	11 VE-3
1	Encarregado de Setor (Armação)	SQF-I	2	5	24	11 VE-3
1	Encarregado de Setor (Mantenção)	SQF-I	2	5	24	11 VE-3
1	Encarregado de Setor (Oficina)	SQF-I	2	5	24	11 VE-3
1	Encarregado de Setor (Tráfego)	SQF-I	2	5	24	11 VE-3
1	Controlador Chefe	SQF-I	3	13	36	11 VE-5
1	Engenheiro Chefe	SQF-I	3	14	37	11 VE-5
1	Diretor Técnico (Serviço Nível II)	SQF-I	4	11	26	11 VE-1

ANEXO II

A que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 23.201, de 10 de janeiro de 1985.

FUNÇÕES-ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXECUÇÃO						
Quantidade	Denominação da Função-Atividade	Tabela	Escala de Vencimentos	REFERÊNCIA Inicial	Final	A V
1	Carpinteiro	SQF-II	1	9	26	11 VE-1
2	Contínuo-Porteiro	SQF-II	1	5	20	11 VE-1
11	Escriturário	SQF-II	1	10	27	11 VE-3
2	Mecânico	SQF-II	1	9	26	11 VE-2
1	Mestre de Oficinas	SQF-II	1	12	29	11 VE-2
3	Motorista	SQF-II	1	9	26	11 VE-1
1	Oficial de Administração	SQF-II	1	13	30	11 VE-3
7	Operador de Máquinas Rodoviárias (Nível I)	SQF-II	1	9	26	11 VE-2
3	Operador de Máquinas Rodoviárias (Nível III)	SQF-II	1	13	30	11 VE-2
1	Podreiro	SQF-II	1	9	26	11 VE-2
2	Reparador Geral	SQF-II	1	9	26	11 VE-2
2	Servente	SQF-II	1	4	19	11 VE-1
21	Trabalhador Braçal	SQF-II	1	3	18	11 VE-1
17	Vigia (*)	SQF-II	1	7	22	11 VE-1
5	Apostador (**)	SQF-II	1	9	26	11 VE-2
1	Engenheiro	SQF-II	3	12	33	11 VE-5
1	Assistente de Planejamento e Controle I	SQF-II	4	6	21	11 VE-1

(*) Os Vigias exercerão as funções próprias de guardas portuários

(**) Os Apostadores exercerão as funções próprias de controladores de carga

DECRETO N.º 23.242, DE 30 DE JANEIRO DE 1985

Cria as unidades escolares na Região da DRECAP-3 e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 6.º — ... onde se lê: retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1984

leia-se: retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1985

Gabaritos para o D.O.-Poder Judiciário e Seção II do D.O.-Poder Executivo

Aviso às Secretarias e órgãos da Justiça

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados, mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.